



TUTORIAL  
Como utilizar as leis de incentivo.  
Federal | Estadual | Municipal

# Incentivo Fiscal



Procuramos empresas e oferecemos nossos projetos para que sejam incentivados. Isso ocorre, sobretudo, no início do segundo semestre de cada ano, analisando com tempo os projetos que mais têm a ver com suas estratégias de investimento social.

Dentro das empresas, profissionais das áreas de responsabilidade social ou de comunicação costumam conduzir o processo inicial de decisão sobre as iniciativas a serem apoiadas, com o essencial apoio das áreas financeira, contábil e jurídica.

## **Setores envolvidos:**

- Marketing e Comunicação;
- Administradores;
- Departamento Fiscal;
- Contabilidade;
- Financeiro;
- Jurídico;

# Incentivo Fiscal



Há mais de duas décadas, o Brasil dispõe de mecanismos de incentivo fiscal dos quais pessoas jurídicas e físicas podem se valer para destinar impostos que permitem à sociedade realizar projetos. Novas leis federais, estaduais e municipais foram surgindo com o passar dos anos e, hoje, permitem a destinação de impostos devidos nas três esferas.

O incentivo fiscal é um instrumento usado pelo governo para estimular atividades específicas por prazo determinado e constitui-se em uma forma de a empresa ou pessoa física escolher a destinação de uma parte dos impostos que já seriam pagos por ela, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de projetos pela sociedade.

Na prática, o poder público abre mão de uma parte dos recursos que receberia, para incentivar a execução de iniciativas sociais, culturais, educacionais, de saúde e esportivas, em benefício de várias pessoas. O investidor, por sua vez, apoia causas que pode acompanhar e potencializar.

**LEI ROUANET | FEDERAL | IR**

# Apresentação | Incentivo Fiscal

## Quem pode incentivar?



Pessoas físicas que declaram Imposto de Renda no formato completo e empresas tributadas com base no lucro real.

Os agentes incentivadores que apoiarem o projeto poderão ter o total do valor desembolsado deduzido do imposto devido (artigo 18), dentro dos percentuais permitidos pela legislação tributária.

**Empresas, até 4% do imposto devido;**

**Pessoas físicas, até 6% do imposto devido.**

**Não podem apoiar pelo incentivo fiscal:**

- microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional;
- empresas com regime de tributação baseada em lucro presumido ou arbitrado;
- doador ou patrocinador vinculado à pessoa, instituição ou empresa titular da proposta cultural, exceto quando se tratar de instituição sem fins lucrativos, criada pelo agente incentivador.

Lei Rouanet

# Incentivo Fiscal | Pessoa Jurídica - Rouanet

## passo #1

- Empresas tributadas em **lucro real**, deduzindo até **4%** do IR devido.

## passo #2

- O investidor deve depositar o valor desejado para o patrocínio na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo MinC) até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, a entidade que propôs o projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este servirá como comprovante para que a renúncia fiscal se efetue.

## passo #3

- O ressarcimento do patrocínio feito virá no ano seguinte, na forma de restituição ou abatendo do valor do IR a pagar.

## exemplo:

Pessoa jurídica: uma empresa que tenha que pagar R\$ 100 mil de imposto de renda, poderá apoiar projetos culturais via Lei Rouanet num valor de até R\$ 4 mil.

# Incentivo Fiscal | Pessoa Jurídica - Rouanet



## docs #1 | Certidões Negativas de Débitos

A empresa tem de providenciar, de início, certidões negativas de débitos. No caso de uma lei federal – como a Rouanet –, precisa tirar certidão junto à Receita Federal. O objetivo principal das certidões negativas é a empresa provar que está totalmente em dia com o Fisco.

## docs #2 | Contrato

Elaboração de contrato no qual estejam estipuladas as partes, seus responsáveis legais e dados pessoais básicos, o período de execução, o tipo do benefício a ser oferecido e as exatas contrapartidas que serão geradas para empresa.

## docs #3 | Depósito

Depósito do valor de até 4% IR devido diretamente na conta corrente do projeto vinculada ao Ministério da Cultura.

## docs #4 | Recibo

Efetuada o pagamento, a companhia investidora deve solicitar ao representante do projeto um recibo assinado, que contenha a descrição da quantia doada e sua finalidade. Convém guardar o comprovante de depósito e o recibo por pelo menos cinco anos após a dedução fiscal.

# Incentivo Fiscal | Pessoa Física - Rouanet

## passo #1

- Deduzindo até **6%** do IR devido. Para obter a dedução fiscal do valor do incentivo, você deverá fazer a sua próxima declaração de IR (2019 ano base 2018) no formato COMPLETO. Você deverá fazer o depósito do valor patrocinado até 27/12/2018.

## passo #2

- Depositar o valor, até 6% do imposto de renda a pagar, em conta específica do projeto no Banco do Brasil ou encaminhar comprovante para o responsável pelo projeto. O investimento deve ser feito no ano base calendário 2018.

## passo #3

- Receber do responsável pelo projeto, o Recibo de Mecenato conforme modelo determinado pelo Ministério da Cultura, que deve ficar com o investidor.

## passo #4

Informar o investimento no campo específico na declaração de Imposto de Renda, modelo completo, mencionando o projeto e o valor que contribuiu na declaração a ser entregue em 2017.

## exemplo:

Pessoa física: se um cidadão tiver que pagar R\$ 5 mil de imposto de renda, ele poderá apoiar projetos culturais via Lei Rouanet num valor de até R\$ 300.



# Incentivo Fiscal | **Pessoa Física** - Rouanet

## **docs #1** | **Certidões Negativas de Débitos**

A empresa tem de providenciar, de início, certidões negativas de débitos. No caso de uma lei federal – como a Rouanet –, precisa tirar uma certidão junto à Receita Federal. O objetivo principal das certidões negativas é a empresa provar que está totalmente em dia com o Fisco.

## **docs #2** | **Contrato**

Elaboração de contrato no qual estejam estipuladas as partes, seus responsáveis legais e dados pessoais básicos, o período de execução, o tipo do benefício a ser oferecido e as exatas contrapartidas que serão geradas para empresa.

## **docs #3** | **Depósito**

Depósito do valor de até 4% IR devido diretamente na conta corrente do projeto vinculada ao Ministério da Cultura.

## **docs #4** | **Recibo**

Efetuada o pagamento, a companhia investidora deve solicitar ao representante do projeto um recibo assinado, que contenha a descrição da quantia doada e sua finalidade. Convém guardar o comprovante de depósito e o recibo por pelo menos cinco anos após a dedução fiscal.

# **PROFICE | ESTADUAL | ICMS**

# Apresentação | Incentivo Fiscal



O Profice é o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná que, por meio da renúncia fiscal de ICMS, possibilita a valorização, a produção, a difusão, a circulação, a pesquisa e a preservação dos bens culturais, além de ações de caráter educativo para a arte e a cultura no Estado.

Empresas inscritas sob o Regime Normal de Tributação que apresentem saldo devedor de ICMS e estejam em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual.

# Profice

# **Apresentação | Incentivo Fiscal** **Processo SISPROFICE e ReceitaPR.**



## **SISPROFICE**

Todo o processo de cadastro, avaliação, acompanhamento e prestação de contas será realizado de forma online por meio do SisProfice, sistema desenvolvido pela Celepar especificamente para o programa.

[www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br)

## **ReceitaPR**

Verifica no portal Receita-PR – [www.receita.pr.gov.br](http://www.receita.pr.gov.br) se está habilitada e qual o valor máximo disponibilizado para incentivo mensal. Para consultar os créditos de ICMS, entrar o site e clicar no banner do Profice e gerar o saldo.

Profice

# Apresentação | Incentivo Fiscal

## Como incentivar? Passo a Passo.



### passo #1

- O incentivador deverá proceder operando em dois sistemas distintos, o da Receita Paraná, que deve ser acessado pelo contabilista ou sócio proprietário da empresa, e o SisProfice, onde deverá fazer o cadastro da empresa como agente cultural - incentivador. SisProfice acessar o link:

[http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/incentivador\\_icms.php](http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/incentivador_icms.php).

### passo #2

- Usuário contabilista ou sócio proprietário deve acessar, no sistema da Receita Paraná disponível no link <https://receita.pr.gov.br/login>, no menu, 'PROFICE', 'Reserva de Valores'. É apresentada a interface para escolher o estabelecimento que deseja se tornar um Incentivador Cultural e, para prosseguir, selecionar o CAD/ICMS do estabelecimento.

### passo #3

- Após selecionar o CAD/ICMS desejado, clicar em 'Incluir'. Existindo uma Certidão Negativa de Débitos válida, o estabelecimento poderá prosseguir com a reserva de valores. As certidões emitidas pelo sistema têm validade de 24 horas.

### passo #4

- Para incluir a reserva é necessário consultar os valores disponíveis. Aqui o sistema da ReceitaPR já faz o cálculo do valor máximo a partir do saldo devedor médio conforme os percentuais estipulados pelo Decreto Nº 8.852/2013. O sistema informará o valor máximo e o incentivador determina mensalmente o montante que pretende reservar.

### passo #5

- Para incluir a reserva é necessário consultar os valores disponíveis. Aqui o sistema da ReceitaPR já faz o cálculo do valor máximo a partir do saldo devedor médio conforme os percentuais estipulados pelo Decreto Nº 8.852/2013. O sistema informará o valor máximo e o incentivador determina mensalmente o montante que pretende reservar.

# Apresentação | Incentivo Fiscal

## Como incentivar? Passo a Passo.



### passo #6

- Ao acessar o SisProfice o incentivador acessa o módulo de Incentivo à Cultura, Incentivar Projetos.

### passo #7

- Consultar os projetos culturais contemplados em 'Buscar projetos' ou verificar o andamento dos incentivos em 'Incentivos já realizados'.

### passo #8

- A busca por projetos pode ser filtrada pelo nome do proponente: Grafo Audiovisual LTDA ME.

### passo #9

- **IMPORTANTE** - Quando é feita a primeira declaração de incentivo de cada mês, o incentivador deve informar o valor anteriormente autorizado pela SEFA e reservado no sistema de ReceitaPR.

### passo #10

- Tendo consultado os projetos no SisProfice, antes de declarar a intenção de incentivo, o incentivador deve, no ReceitaPR, incluir o incentivo para o projeto. Os incentivos devem ser cadastrados até o dia 15 de cada mês.

# Apresentação | Incentivo Fiscal

## Como incentivar? Passo a Passo.



### passo #11

- Ao incluir o incentivo devem ser informados o CPF ou CNPJ do proponente, o valor a ser incentivado e o código do projeto.

### passo #12

- Quando o incentivo já estiver incluído no ReceitaPR o incentivador poderá fazer a declaração de incentivo no SisProfice, informando os mesmos valor e data informados no ReceitaPR. Feita a declaração o proponente receberá um e-mail do sistema notificando a intenção e deverá aceitá-la.

### passo #13

- Quando o proponente aceita a declaração de incentivo, o incentivador é notificado via e-mail e pode então acessar os dados da conta-corrente na aba 'Incentivos já realizados'.

### passo #14

- Com o acesso aos dados bancários o incentivador faz o depósito ou transferência para a conta-corrente do proponente: Depois de tê-lo feito, na mesma tela, deve anexar o comprovante **O comprovante de pagamento deve ser anexado até o dia 20 de cada mês.**

### passo #15

- Após a verificação dos depósito e comprovantes enviados tanto pelo incentivador quanto pelo proponente, o pagamento é confirmado no ReceitaPR.

# Incentivo Fiscal | Profice

## docs #1 | Certidão Negativa

A empresa tem de providenciar, de início, certidões negativas de débitos. No caso de uma lei federal – como a Rouanet –, precisa tirar uma certidão junto à Receita Federal. O objetivo principal das certidões negativas é a empresa provar que está totalmente em dia com o Fisco.

## docs #2 | Contrato

Elaboração de contrato no qual estejam estipuladas as partes, seus responsáveis legais e dados pessoais básicos, o período de execução, o tipo do benefício a ser oferecido e as exatas contrapartidas que serão geradas para empresa.

## docs #3 | Recibo e Comprovantes

Envio de comprovantes de pagamento e emissão de recibo para abatimento.



**MECENATO | MUNICIPAL | IPTU/ISS**

# Apresentação | Incentivo Fiscal

## O que é Mecenato?



A Lei do Mecenato Subsidiado é um dos mais conhecidos e antigos mecanismos de incentivo à cultura, de Curitiba. Destinado as Pessoas Físicas e Jurídicas estabelecidas em Curitiba, que podem incentivar utilizando até 20% do total do IPTU e ISS.

O incentivo baseia-se na **renúncia fiscal** pela Prefeitura de Curitiba de até **20%** da arrecadação de **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

Mecenato

# Apresentação | Incentivo Fiscal

## Como incentivar?



Documento a ser assinado pelos incentivadores, pessoas físicas (IPTU) e jurídicas (IPTU/ISS), interessadas em repassar recursos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou do ISS – Imposto Sobre Serviços para projeto cultural aprovado no Programa de Apoio e Incentivo à Cultura/PAIC (Lei Municipal de Incentivo à Cultura), modalidade MECENATO SUBSIDIADO.

Os prazos para entrega das cartas de intenções dos impostos IPTU e ISS são diferentes.

- **IPTU - NÃO SUPERIOR A 20% (vinte por cento) DA INCIDÊNCIA DO IPTU - (Imposto Predial e Territorial Urbano).**
- OBRIGATORIAMENTE ANEXAR O(S) CARNÊ(S) ORIGINAL(IS) DA(S) INDICAÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) A SER(EM) INCENTIVADA(S).
- **ISS - NÃO SUPERIOR A 20% (vinte por cento) DA INCIDÊNCIA DO ISS - (Imposto Sobre Serviços).**
- OBRIGATORIAMENTE ANEXAR RELATÓRIO DE NOTAS FISCAIS, COM ALÍQUOTAS, EMITIDAS REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO INCENTIVO.

# Mecenato

# Incentivo Fiscal | Mecenato - Curitiba



## passo #1

- Aproximadamente até o dia 10 do mês referente ao repasse, a empresa incentivadora deve fornecer ao proponente 3 documentos: Carta de intenção, Comprovante do pagamento da DAM do mês anterior, com autenticação e Relação do movimento da empresa do mês corrente.

## passo #2

- Ao entregar tais documentos à Fundação Cultural de Curitiba, o recebe dois outros documentos: DAM para pagamento de 80% do valor devido do tributo e Certidão de Incentivo, em 3 vias, de 20% do valor devido do tributo.

## passo #3

- O proponente leva estes documentos para a Grafo Audiovisual, que poderá pagar o valor do incentivo ao proponente através de depósito bancário ou cheque. A empresa incentivadora entrega ao proponente 2 vias da Certidão de Incentivo assinadas e carimbadas.

## passo #4

- Até 4 dias úteis depois do dia 20 daquele mês, o proponente leva uma das vias da Certidão de Incentivo, juntamente com o extrato bancário comprovando o depósito, para a FCC. Após este trâmite, o proponente, tendo captado o percentual mínimo necessário para a realização do projeto, inicia sua execução.

# Incentivo Fiscal | Mecenate

## docs #1 | Carta de Intenção

Documento a ser assinado pelos incentivadores, pessoas físicas (IPTU) e jurídicas (IPTU/ISS), interessadas em repassar recursos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou do ISS – Imposto Sobre Serviços para projeto cultural aprovado no Programa de Apoio e Incentivo à Cultura/PAIC (Lei Municipal de Incentivo à Cultura), modalidade MECENATO SUBSIDIADO.

**IPTU** - OBRIGATORIAMENTE ANEXAR O(S) CARNÊ(S) ORIGINAL(IS) DA(S) INDICAÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) A SER(EM) INCENTIVADA(S).

**ISS** - OBRIGATORIAMENTE ANEXAR RELATÓRIO DE NOTAS FISCAIS, COM ALÍQUOTAS, EMITIDAS REFERENTE AO MÊS ANTERIOR AO INCENTIVO

## docs #2 | Contrato

Elaboração de contrato no qual estejam estipuladas as partes, seus responsáveis legais e dados pessoais básicos, o período de execução, o tipo do benefício a ser oferecido e as exatas contrapartidas que serão geradas para empresa.

## docs #3 | Depósito

Depósito do valor de até 4% IR devido diretamente na conta corrente do projeto vinculada ao Ministério da Cultura.

**Benefícios | Contrapartidas | Marca**

# Apresentação | Incentivo Fiscal



- Oportunidade de contribuir com a comunidade em que a empresa está inserida, por meio da utilização dos recursos do já destinado ao pagamento de tributos;
- Valorização da cultura e da arte como expressão e identidade;
- Ao incentivar projetos que promovam o acesso do público às manifestações culturais diversas, a empresa assume um compromisso em prol de uma sociedade mais inclusiva culturalmente.
- Diversificação dos canais de comunicação com o público, gerando consolidação da imagem institucional com visibilidade positiva à marca.

# Apresentação | Incentivo Fiscal



- Fidelidade do público que se identifica com os projetos apoiados pela empresa.
- Divulgação da marca em peças gráficas e de mídia do projeto incentivado, reforçando a publicidade da empresa.
- Possibilidade de desenvolvimento de ações conjuntas com os projetos culturais, ampliando o contato direto com o público.
- Marketing espontâneo.